



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 3.981 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1999.

Autoriza o cancelamento de débitos em dívida ativa de tributos municipais no valor de R\$ 7.588,32.

GUILHERME BASSEDAS COSTA, Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de PREFEITO MUNICIPAL.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o cancelamento de débitos de tributos municipais em dívida ativa no valor de R\$ 7.588,32 (sete mil quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos), de diversos contribuintes municipais constantes da relação nominal que integra a presente Lei.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 21 de dezembro de 1999.

GUILHERME BASSEDAS COSTA
Vice-Prefeito Municipal no exercício
do Cargo de Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se:

Evaine Ferreira de Ávila
Secretário M. de Administração